

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.248/2017 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre prorrogação de prazo para regularidade anual – ano 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- 1 - A Lei 8.069/1990;
- 2 - As Deliberações N.º 904/2011 e 1.207/2016;
- 3- A Deliberação n.º 1.238/2017;
- 4- A aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 09/10/2017.

DELIBERA:

Art. 1º- As entidades não governamentais registradas no CMDCA-Rio que não apresentarem a documentação necessária à regularidade anual de 2017 até o dia 31 de outubro de 2017 ficarão com os processos sobrestados, com as seguintes restrições:

- I – não participarão do processo eleitoral da sociedade civil;
- II – não participarão das seleções públicas de projetos deste Conselho.

Art. 2º- As entidades não governamentais cujos processos estejam sobrestados não perderão o registro no CMDCA-Rio até a próxima certificação de regularidade, que ocorrerá até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

**Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio**